



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

**PAD N° 12.779 /2021**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

**1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

O presente estudo visa a contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia comum, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de togas e becas, para atender a demanda da Sede do TRE-CE.

A contratação do serviço de lavanderia, para lavar e passar as togas e becas, tem por escopo proporcionar que os vestuários estejam sempre higienizados, bem como em perfeito estado de conservação, para utilização pelos membros e pelos servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

**1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Integrantes demandantes</b>	1-FELIPE GOUVEIA COUTINHO – Coordenador da COSEJ 2-MARCIA TERESA SUSSUARANA WEINRICH TEIXEIRA ALVES – Chefe da SEASE
--------------------------------	---

**1.3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA**

Inicialmente, informa-se que não há contrato de lavanderia neste Tribunal Regional Eleitoral. A contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de lavanderia, incluindo o fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, é motivada por diversos fatores, citamos a redução do alto custo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

para a compra e com a manutenção dos equipamentos de lavanderia, assim como sua depreciação, maior eficiência no processo de lavagem por empresa especializada, dispensabilidade da existência de espaço físico adequado para o abrigo de maquinários necessários ao cumprimento das etapas, e, principalmente, maior controle em relação ao uso e controle das togas e becas.

#### **1.3.1 REQUISITOS FUNCIONAIS**

Neste tópico, apresentamos os requisitos e subsídios que justificam a exigência e a necessidade de se contratar o serviço solicitado, em razão de imperiosa necessidade da contratação dos serviços de lavanderia, visto que o deferimento deste pedido é o caminho mais vantajoso para o TRE-CE. Nessa justificativa, o contrato, caso deferido, trará os seguintes benefícios:

1 - Assegurará o atendimento às necessidades higiênicas desejadas pelo TRE-CE;

2 - Apresentará o menor custo para o atendimento da demanda de serviços de lavagem das togas e becas pela empresa especializada, que prestará a contento o serviço de lavanderia;

3 - Não necessitará de equipamentos alocados neste Tribunal Regional Eleitoral, bem como não haverá necessidade de manutenção de equipamentos;

4 - Não necessitará de espaço físico para instalação do maquinário necessário à prestação do serviço de lavanderia;

5 - Diminuirá o tempo de atendimento da demanda; e

6 - Não necessitará de licença ambiental, já que cabe à prestadora do serviço providenciar tal documentação, além do cumprimento de outras exigências legais protetivas do meio ambiente.

#### **1.3.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS**

A contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, de lavanderia, alinha-se aos objetivos do Tribunal Regional Eleitoral do



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

Ceará, por atender a demanda de higienização das togas e das becas, para atendimento do público interno e externo, em especial para os eventos promovidos por este Órgão, levando-se em consideração a vantagem econômica pela execução indireta, uma vez que o Justiça Eleitoral Cearense não possui em seu quadro de servidores públicos ou funcionários terceirizados, para executar serviços de lavagem, e, também, não dispõe de maquinário para prestar o devido serviço. Para tanto, os serviços devem ser, preferencialmente, objeto de terceirização, nos termos do **DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, e da Lei 13.429, de 31 de março de 2017**.

A contratação é importante para o atendimento das políticas de sustentabilidade, na medida em que materializam as ações assumidas pelo TRE-CE, tais como, redução de custos, e redução direta ou indireta do gasto com o consumo de água e de energia.

### 1.3.3 REQUISITOS EXTERNOS

Trata-se de objeto de contratação de serviços terceirizados, cuja regulamentação, no âmbito federal, é tratada pelos seguintes normativos:

1 - **DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**, e alterações, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

2 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3 - Na Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.

4 - Resolução do Conama 237/1997, de 19/12/1997, que dispõe sobre licenciamento ambiental.

5 - Por último, a contemporânea **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

**1.4 ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

Face à não existência de contrato ativo com o mesmo teor do objeto ora contratado, e em razão da necessidade e da urgência, faz-se necessária a deflagração do presente certame, para fins de contratação do aludido serviço de lavanderia. O serviço de lavagem das togas e becas denota investimento em maquinário, insumos e mão-de-obra especializada. Nessa direção, levando-se em conta a demanda com o retorno das sessões presenciais do colegiado do TRE-CE, não seria vantajoso instituir e executar a prestação de serviços com execução direta pelo TRE-CE. Assim, com a premente necessidade de higienização das togas e becas, em especial pelo rígido controle sanitário ainda necessário pela ameaça do vírus da COVID-19, terceirizar a prestação do serviço de lavagem é deixar que especialistas façam o serviço profissional e com a qualidade necessária à higiene do material, bem como com a melhor relação custo-benefício.

Justifica-se, ainda, a contratação pela necessidade do serviço de manutenção, de conservação e de higienização das togas e das becas utilizadas, no decorrer da contratação.

Levando-se em consideração que não há contrato de serviço de lavanderia em vigor, será necessário, assim, a contratação urgente de empresa especializada, em tempo hábil para os preparativos de realização das sessões ordinária e extraordinárias que ocorrerão no pleito eleitoral de 2022, tudo em conformidade ao previsto no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**1.5 PARCELAMENTO DO OBJETO**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

A legislação de regência adotou como regra o parcelamento do objeto; contudo, ele somente se justifica e se fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública, sendo que, como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa.

Considerando que manter em dia a lavagem das vestimentas dos membros e servidores durante as sessões da Corte do TRE-CE tem por feito provocar uma boa impressão quanto à apresentação dos mesmos, traz como finalidade principal manter adequadas condições de higiene e de preservação de saúde dos envolvidos, inclusive apoio técnico e público externo, pelo que se sugere a contratação por demandas das peças em sistema de rodízio, adotando-se, como regra, a lavagem de 20 (vinte) peças, por bimestre.

### 1.6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para atendimento aos serviços de lavanderia, os itens a serem lavados deverão ser coletados e entregues bimestralmente, ou de acordo com a necessidade, no prédio Sede do TRE/CE, situado na rua Jaime Benévolo, nº 21, na cidade de Fortaleza/CE, **no horário compreendido entre 8h às 14h**, ou outro horário estipulado pelas partes, devendo a empresa especializada contratada possuir lavanderia própria para o processamento de lavagem das peças, dotada de condições para suprir a necessidade (higienização e acondicionamento de todas as peças), de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega dos itens por meio de veículos adequados.

A retirada de peças sujas deverá ser realizada por funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados, em dias definidos pelos contratantes.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

A quantificação dos itens deverá ser realizada diante da presença do Fiscal do Contrato, o qual preencherá a Ordem de Serviço com todos os dados necessários, ficando uma cópia em guarda do setor requisitante para posterior conferência na sua devolução das peças.

A contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, embalagem, acondicionamento e transporte dos itens processados), de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega das roupas por meio de veículos adequados.

A entrega das peças lavadas e passadas deverá vir em embalagens plásticas individualizadas, devidamente lacradas. Os custos advindos de coleta, transporte, embalagem, energia elétrica e demais insumos do processo de lavagem, deverão estar inclusos no preço do serviço.

Para o processo de lavagem das roupas, a CONTRATADA deverá fazer a retirada do material com acompanhamento dos fiscais do contrato. Em **até 10 (dez) dias** da assinatura, a contratada deverá indicar preposto da empresa, por meio do Termo de Nomeação de Preposto.

## **2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E CONTRATADA**

A terceirização é regulamentada na esfera federal pela Instrução Normativa nº 05/2017, e, no âmbito da Justiça Eleitoral, pela Resolução TSE 23.234/2010, normas que detalham com minúcia as contratações de terceirização, em especial os serviços de lavanderia, o que deixa muito pouco espaço para a discricionariedade do órgão contratante. Atualmente, no TRE-CE, não há contratação vigente, necessitando urgentemente adequar as necessidades atuais de lavagem das togas e das becas, no total de 20 (vinte) peças, na futura contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

**3. ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO AO MEIO AMBIENTE DO TRE**

Registra-se que a prestação dos serviços de lavagem não produz impacto direto e indireto decorrente da contratação da empresa especializada, posto não haver necessidade de alteração da infraestrutura hoje existente ou de reparo que seja necessário para a prestação dos serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, uma vez que os serviços serão prestados fora do e. TRE-CE.

**3.1-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda e que também norteiam as políticas deste Tribunal Regional Eleitoral, relativamente à prestação de serviços de lavanderia, como também à sustentabilidade, solicita-se a sequência dos trâmites, na tentativa de elaborar o termo de referência pertinente, para a futura contratação do objeto de lavanderia.

**4-LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES**

#	Nome
1	<b>Nome:</b> Lavanderia São Luiz <b>Site na web:</b> <a href="https://www.lavanderiasaoluz.com.br/">https://www.lavanderiasaoluz.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (85) 3278-2055 <b>Email:</b> adm@lavanderiasaoluz.com.br <b>Contato:</b> Danielle <b>Valor indicado:</b> R\$ 30,00 (unitário)
2	<b>Nome:</b> 5asec <b>Site na web:</b> <a href="https://www.5asec.com.br/">https://www.5asec.com.br/</a> <b>Telefone:</b> (85) 3248-4010 <b>Email:</b> elisangelace5asec@hotmail.com <b>Contato:</b> Ângela <b>Valor indicado:</b> R\$ 35,00
3	<b>Nome:</b> Lavanderia Mr. Clean <b>Site na web:</b> <a href="http://lavanderiamrclean">@lavanderiamrclean</a> <b>Telefone:</b> (85) 3242-1289 <b>Email:</b> auristelapaula@hotmail.com <b>Contato:</b> Auristela



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA**

**Valor indicado: R\$37,00**

**5 MEMÓRIAS DE CÁLCULOS**

<b>QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL</b>					
<b>Lote</b>	<b>Especificação</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Estimativa anual</b>
	Serviço de lavagem		Togas e becas	20 un x 6	120
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS - LAVANDERIA EXTERNA</b>					
<b>CONTRATO Nº XXX/2021</b>					<b>R\$ 4.080,00</b>
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 4.080,00</b>